

TERMO DE REFERÊNCIAPROCESSO ELETRÔNICO Nº 02017.000024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO, ART. 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 –
SERVIÇOS**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3. Descrição:

Item	Descrição	Medida	Qtd.	Fator Multiplicador
0051565	Máquina de Cortar de disco 4" para uso industrial mod. RCC 100 250W 220v. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	01	12 – unidades (12 meses)
0051566	Máquina de Costura Reta Eletrônica ponto fixo para uso industrial com ciclo automático 220v com mesa e estante. Aplicação tecido plano. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	05	60 – unidades (12 meses)
0051567	Máquina de Costura Reta Convencional ponto fixo 220v para uso industrial com mesa e estante. Aplicação tecido plano. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	05	60 – unidades (12 meses)
0051568	Máquina de Costura ombro a ombro com motor convencional para uso industrial 220v com mesa e estante. Aplicação tecido plano. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	01	12 – unidades (12 meses)
0051569	Máquina de Costura Galoneira ponto corrente 3 agulhas com motor eletrônico 220v para uso industrial com mesa e estante. Aplicação Malha. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	01	12 – unidades (12 meses)
0051570	Máquina de Costura Ponto Cadeia ponto corrente 2 agulhas motor convencional 220v para uso industrial com mesa e estante. Aplicação Malha e tecido plano. Incluso instalação e manutenção corretiva e preventiva.	UND	02	24 – unidades (12 meses)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526

CONTRATAÇÃO:

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.1 Não há decorrência da necessidade de exigência de marca, desde que o equipamento seja conforme as descrições exigidas.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:



Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento das necessidades da Administração.

7.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades identificadas.

7.3. Verificada qualquer desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo razoável para seu atendimento.

7.4. As situações que demandarem providências além da competência do fiscal técnico serão comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, visando subsidiar eventual prorrogação, quando admitida e demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios que entender necessários.

8.2. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e, quando necessário, comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas pertinentes.

9. DO GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, coordenando as atividades de fiscalização e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou propondo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento e encaminhar a documentação pertinente aos setores competentes.

9.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de procedimentos para aplicação de sanções administrativas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de adoção de medidas relacionadas à prorrogação, alteração ou encerramento da contratação, quando cabível.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da disponibilização, instalação e adequado funcionamento dos equipamentos, para fins de posterior conferência quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pelo fiscal ou gestor do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO:



Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 29.470.516/0001-81

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

11.3. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório durante toda a execução contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

13.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as condições específicas aplicáveis às empresas optantes pelo regime tributário diferenciado, quando devidamente comprovadas.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA
DE FORNECIMENTO:**

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.



Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526



14.2. A execução do objeto será de forma contínua, mediante disponibilização, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração e cronograma das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, observadas as necessidades da Administração e o cronograma das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

16. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e a legitimidade de seus representantes, conforme a natureza jurídica do participante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho, bem como apresentar declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação será detalhada no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 29.470.516/0001-81

19.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de insolvência civil, no caso de pessoa física, quando admitida sua participação.

19.2. Poderão ser exigidos balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições estabelecidas no Edital.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na locação de máquinas industriais, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva.

20.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante, devendo a Administração, quando necessário, diligenciar para verificar sua autenticidade e legitimidade.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Ação	2080 – Bloco de Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	1500 – Recurso Próprio

22. DAS ASSINATURAS:

22.1 Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e aos critérios para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Atestamos, ainda, a veracidade das informações apresentadas, especialmente quanto à necessidade da contratação, sua finalidade e estimativa de custos.

Sabrina Thayna Ferreira de Melo

Agente Administrativa
Setor de Licitação e Contratos
Matrícula 1136950



Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 29.470.516/0001-81

Geyse Ralinne Cândido Soares

Setor de Licitação e Contratos
Matrícula 1132890

22.2 Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Macaíba/RN, em 19 de junho de 2026.

Marília Carla Onofre Barbosa

Secretária em Substituição Legal
Portaria nº 102/2026



Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b0c0dc05f4d527fa35fbb358fd41c3f7deef434318d76f618e7c144e16a18526

Marília Carla Onofre Barbosa - CPF: 010.XXX.XXX-36 - Assinado em: 19/06/2026 13:31:13

Sabrina Thayná Ferreira de Melo - CPF: 701.XXX.XXX-40 - Assinado em: 19/06/2026 14:13:16

Geyse Ralinne Cândido Soares - CPF: 110.XXX.XXX-11 - Assinado em: 19/06/2026 13:31:02



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26619138282 e Código Autenticação: 3f683dc7